

CONTRATO Nº 301/2022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA EMPRESA LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) MESES NAS CLÍNICAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, AMBULATÓRIO, CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FHCGV).

CONTRATANTE:

Razão social: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA		
CNPJ/MF: 22.980.973/0001-77		
Personalidade Jurídica: DIREITO PÚBLICO, ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA		
Endereço: Trav. Alferes Costa nº 2.000 Bairro Pedreira		
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66083-106
Telefone: (91) 4005-2506		
E-mail: gabinete@gasparvianna.pa.gov.br		
Diretor Presidente: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE-PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022.		
Carteira de Identidade: 1973269 SSP/PA 2ª VIA	CPF/MF: 296.658.332-00	
Fiscal do Contrato: DANIELA SMITH BRITO - matrícula: 54195001/1		
Processo Originário nº: 2022/1224964	Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2022	

CONTRATADA:

Razão Social: LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ/MF: 30.008.649/0001-10	Inscrição Estadual: 15.597.537-4	
Endereço: AV. MARAJOARA, 06 TÉRREO -DIAMANTINO		
Cidade: SANTARÉM	UF: PA	CEP: 68.020-510
Telefone: (93) 98111-5354		
E-mail: lizcomerciostm@gmail.com		
Representante: ANANDO HUAM DE MORAES VIANA		
Carteira de Identidade: 4639376 PC/PA	CPF: 809.885.552-04	



CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPHCGV).

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATANTE:

2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato.

2.1.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as exigências deste Termo.

2.1.3. Expedir as ordens de compra e encaminhar à Contratada em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

2.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo.

2.1.5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.

2.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens fornecidos e o seu aceite.

2.1.7. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.1.8. Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto deste Termo.

2.1.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

2.2. DA CONTRATADA:

2.2.1. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento, em conformidade com a proposta avaliada;

2.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;

2.2.3. Entregar os produtos dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados;

2.2.4. Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

2.2.5. Arcar com as despesas de frete e descarregamento dos produtos.

2.2.6. Colocar à disposição do Hospital os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.

2.2.7. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos/produtos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.

2.2.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação oficial.

2.2.9. Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

2.2.10. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo.

2.2.11. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

2.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital durante a vigência da garantia.

2.2.13. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.753,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS) relativo ao item do Anexo I, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias do Estado/2022, Conforme Funcional Programática: 10.302.1507.8288, Natureza de Despesa: 339030 e Fonte de Recursos: 0269,0103,0149.

CLÁUSULA IV- DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias, após atesto da autoridade competente de que os produtos foram entregues a contento.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

CLÁUSULA V- DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. **PRAZO:** A contratada deverá entregar os produtos em até 10 dias após o recebimento do Empenho;

5.2. **LOCAL:** Os produtos deverão ser entregues na Fundação Hospital de Clínicas GasparVianna – FHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme descrito na especificação técnica.

5.3. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega deverá ser agendada através do e-mail sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

5.3.2. Os produtos devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificadas no rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/MS. Deve constar ainda o nome e número do registro do responsável técnico. Devem estar rotulados com a informação “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”.

5.3.3. As notas fiscais deverão ser em duas vias e ter descrito o nome da especificação técnica, relacionando a quantidade (em unidade) entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverá corresponder ao produto entregue. Não serão aceitos mais de um lote por produto entregue;

5.3.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues sem ônus de frete para a FHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

5.3.5. Os produtos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados, que garantam a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.

5.3.6. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais para evitar contaminação dos produtos transportados.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá validade de 120 (CENTO E VINTE) dias, com início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

6.2. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observados os créditos orçamentários.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. ADVERTÊNCIA

8.1.1.1.A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta Fundação.

8.1.2. MULTA

8.1.2.1. De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência.

8.1.2.2. De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.

8.1.2.3. De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

8.1.2.3.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.

8.1.2.3.2. De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.

8.1.2.3.3. De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE nos casos de:

- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
- II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV. Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;



V. Outras hipóteses inexecução parcial.

8.1.2.3.4. De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;

8.1.2.3.5. De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.

- a. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- b. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.1.2.3.6. A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

8.1.2.4. SUSPENSÃO

8.1.2.4.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificado e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FHCGV, pelo período de 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

8.1.2.4.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR

8.1.2.4.2.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no Termo Referência;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

8.1.2.4.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

8.1.2.4.3.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório,

será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.2.4.3.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

8.1.2.4.3.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento;

8.1.2.4.3.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais;

8.1.2.4.3.5. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, ou pela falta de observância dos preceitos contidos no art. 78 e/ou 79 da Lei nº 8.666/93 de licitações e contratos sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designada a Servidora DANIELA SMITH BRITO - matrícula: 54195001/1, e/ ou seus substitutos legais, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO. São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- c) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- d) Confrontar se o valor a ser pago ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando inclusive, termo declaratório que os produtos forem entregues a contento;
- e) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- f) Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento deverá ser publicado por extrato na imprensa oficial até o 10º (décimo) dia após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, conforme artigo 28, parágrafo quinto da Constituição Estadual.



CLÁUSULA XII – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da cidade, de Belém, do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato;
- 12.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Belém, 28 de Outubro de 2022.

Dr. Ricardo Jorge de M. Palheta
Diretor Presidente
FHCGV

Ricardo Jorge de Moura Palheta
RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
DIRETOR PRESIDENTE FPEHCGV
CONTRATANTE

LIZ COMERCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS
HOSPITALARES:30008649000110

Assinado de forma digital
por LIZ COMERCIO
ATACADISTA DE PRODUTOS
HOSPITALARES:3000864900
0110

ANANDO HUAM DE MORAES VIANA
LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA



Hospital de Clínicas
GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa, nº 2.000 – Bairro: Pedreira – Belém/Pará – CEP: 66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 – Fone: (91) 4005-2750
E-mail: Seconc@gasparvianna.pa.gov.br



ANEXO I

**CONTRATO Nº 299/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
110/2022 EMPRESA: LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI PROCESSO Nº 2022/1224964**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Papaverina (cloridrato) 50mg	AMP (2ML)	300	R\$ 42,51	R\$ 12.753,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 12.753,00

PORTARIA Nº 1154 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1305839/2022.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DA CAMPANHA EXTERNA DE CAPTAÇÃO DE CANDIDATOS A DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA no dia 22/10/2022.

ROSANGELA CARVALHO SANTOS, CPF: 148970082-04, Servente/COLOG, MAT.: 56133291, 0,5 diária..

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 21 de Outubro de 2022 .

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
PRESIDENTE

Protocolo: 871064

PORTARIA Nº 1142 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1307591/2022.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DO II CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS FARMACEUTICAS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR no período de 09 a 13/11/2022.

SEBASTIÃO QUARESMA GOMES, CPF: 394879702-15, Farmac. Bioq./HENAB, MAT.: 541898963, 4,5 diárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 19 de Outubro de 2022.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
PRESIDENTE

Protocolo: 871049

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PORTARIA**PORTARIA Nº 572 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram designadas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE -PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022;

Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Designar a Servidora Daniela Smith Brito - matrícula 54195001/1, para acompanhar e fiscalizar o seguinte contrato:

- CONTRATO Nº 298/2022 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- CONTRATO Nº 299/2022 - ALFAMED COMERCIAL EIRELI;
- CONTRATO Nº 301/2022 - LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) MESES NAS CLÍNICAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, AMBULATÓRIO, CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FHCGRV).

VIGÊNCIA: início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

PROCESSO Nº 2022/1224964

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 110/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Diretor Presidente da FPEHCGV

Protocolo: 871126

CONTRATO**CONTRATO Nº 301/2022**

Valor R\$ 12.753,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS)
Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGRV).

Data de Assinatura: 28/10/2022

Vigência. Início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

Dispensa Nº 110/2022

Orçamento 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza Da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0149; 0103; 0269

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

Nome: LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Endereço: AV. MARAJOARA, 06 TÉRREO -DIAMANTINO

SANTARÉM - PARÁ - CEP 68.020-510

Telefone: (93) 98111-5354

E-Mail: lizcomercioestm@gmail.com

Ordenador: Ricardo Jorge de Moura Palheta

Protocolo: 871117

CONTRATO Nº 299/2022

Valor R\$18.290,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGRV).

Data de Assinatura: 28/10/2022

Vigência. Início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

Dispensa Nº 110/2022

Orçamento 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza Da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0149; 0103; 0269

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

Nome: ALFAMED COMERCIAL EIRELI

Endereço: AV. MARQUES DE HERVAL, Nº 2106 - PEDREIRA

BELÉM - PARÁ - CEP 66.087-320

Telefone: (93) 98111-5354

E-Mail: patriciarosales@ig.com.br alfamedcomercial.vendas@hotmail.com

Ordenador: Ricardo Jorge de Moura Palheta

Protocolo: 871118

CONTRATO Nº 298/2022

Valor R\$ 88.510,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS)

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos de uso geral, para atender as necessidades no período de 120 dias, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGRV).

Data de Assinatura: 28/10/2022

Vigência. Início em 28/10/2022 e término em 27/02/2023.

Dispensa Nº 110/2022

Orçamento 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza Da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0149; 0103; 0269

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

Nome: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: PASSAGEM COMENDADOR PINHO - SACRAMENTA

BELÉM - PARÁ - CEP 66.083-200

Telefone: (91) 3254-6701

E-Mail: paramed1@hotmail.com

Ordenador: Ricardo Jorge de Moura Palheta

Protocolo: 871383

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/FHCGRV/2022**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Produtos para Saúde-PPS Especializados, utilizados nos procedimentos de Hemodinâmica em pacientes do SUS, por um período de 12 (doze) meses, na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1.	Dispositivo de selamento de punção hemostática 6F, que utiliza um tampão de colágeno sobre o local da arteriotomia com o auxílio de uma âncora intra- luminal, tipo Angio- seal.	50	R\$ 98.650,00	ESC REGO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI
2.	Dispositivo percutâneo de oclusão arterial mecânico ativo 6F que utiliza um tampão de ácido poliglicólico bioabsorvível, localizado em posição extravascular, tipo Exoseal.	50	R\$ 98.608,00	ESC REGO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI
3.	Dispositivo de selamento de punção hemostática 8F, que utiliza um tampão de colágeno sobre o local da arteriotomia com o auxílio de uma âncora intra- luminal, tipo Angio- seal.	10		ITEM DESERTO
4.	Sistema de oclusão vascular por sutura para bainha 6F, tipo perdose proglide	40		ITEM DESERTO

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/FHCGRV/2022:

R\$ 197.258,00 (Cento e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais)
Belém/PA, 01 de novembro de 2022.

Ricardo Jorge de Moura Palheta

Ordenador Responsável

Protocolo: 871571